



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.538, DE 18 DE MAIO DE 2.018

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.260, de 18 de maio de 2.018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2.018 do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.260, de 18 de maio de 2.018 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.260, de 18 de maio de 2.018, fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Grande da Serra no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

31.01.09.272.0030.2091-339040-04-6100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAS JURÍDICAS	R\$ 45.000,00
TOTAL		R\$ 45.000,00

Art. 3º. - A cobertura do Crédito Adicional Especial, previsto no artigo anterior dar-se-á com recursos da anulação da ficha nº. 11 do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Grande da Serra, conforme segue:

31.01.09.272.0030.2091-339039-04-6100000	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$ 45.000,00
TOTAL		R\$ 45.000,00

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de maio de 2.018 - 54º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br